

**PESQUISA DE PREÇOS N° 009/2026  
TERMO DE FOMENTO CEDCA N° 041/2021**

**RESULTADO DA PESQUISA DE PREÇOS**

**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE HOSPEDAGEM (DESPESA EVENTO HOTEL + ALIMENTAÇÃO)**

Ao 18º dia do mês de março de 2026, às 13 horas, na sala de reuniões da Gerência de Suprimentos do Hospital Pequeno Príncipe, situada na Avenida Silva Jardim, nº 1639 – 1º andar, bairro Água Verde, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, reuniu-se a Comissão de Contratação da **ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA DR. RAUL CARNEIRO**, instituída pela Resolução SG nº 001/2024 de 02 de maio de 2024, na forma da legislação vigente, objetivando avaliar as propostas apresentadas pelos interessados na **PESQUISA DE PREÇOS N° 009/2026**, conforme condições e preceitos fixados no plano de aplicação do Conveniente e na solicitação de proposta encaminhada aos fornecedores com seus respectivos anexos.

**1 – DA JUSTIFICATIVA DE PAGAMENTO E DA UTILIZAÇÃO DA MODALIDADE DE PESQUISA DE PREÇOS**

1.1. Trata-se de **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE HOSPEDAGEM (DESPESA EVENTO HOTEL + ALIMENTAÇÃO)**, cujo pagamento das despesas será realizado com recursos financeiros oriundos do **TERMO DE FOMENTO CEDCA N° 115/2024 – HOSPITAL DIGITAL**, firmado entre o Estado do Paraná – por intermédio da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família (SEDEF) - e a Associação Hospitalar de Proteção à Infância Dr. Raul Carneiro, cuja realização da execução do objeto deverá seguir os preceitos da Resolução nº 028/2011-TC, art. 18 §1º e §2º, a qual traz a seguinte redação:

*“O atendimento ao princípio da economicidade deverá ser comprovado mediante prévia pesquisa de preços junto a, no mínimo, 3 (três) fornecedores do ramo do bem ou do serviço a ser adquirido [...]”. “Os orçamentos deverão estar datados e discriminados de maneira que permitam comprovar que foi assegurada a isonomia aos interessados para fornecer o bem ou o serviço cotado”*



**PESQUISA DE PREÇOS Nº 009/2026  
TERMO DE FOMENTO CEDCA Nº 041/2021**

1.2. Neste sentido, e visando dar continuidade ao processo de contratação do objeto descrito no item 2.1 deste documento, optou-se pela realização de Pesquisa de Preços, em consonância com a resolução exarada e com a legislação vigente.

## **2 – DO OBJETO**

2.1. A presente Pesquisa de Preços tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE HOSPEDAGEM (DESPESA EVENTO HOTEL + ALIMENTAÇÃO)** conforme condições, quantidades e especificações técnicas detalhadas no **ANEXO I** do documento **“SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA”** encaminhado aos fornecedores via e-mail nos dias 28 de janeiro, 16 e 26 de fevereiro e 03 de março de 2026.

## **3 – DAS EMPRESAS CONVIDADAS**

3.1. Foram regularmente convidadas para esta Pesquisa de Preços as empresas abaixo relacionadas:

1. ACCOR – [h9088-sb@accor.com](mailto:h9088-sb@accor.com)
2. BOURBON – [eventos.curitiba@bourbon.com.br](mailto:eventos.curitiba@bourbon.com.br), [reservas@bourbon.com.br](mailto:reservas@bourbon.com.br)
3. BRISTOL – [reservas.brasil500@bristolhoteis.com.br](mailto:reservas.brasil500@bristolhoteis.com.br)
4. GRANVILLE – [eventos2@hotelgranville.rs](mailto:eventos2@hotelgranville.rs), [reservas@hotelgranville.rs](mailto:reservas@hotelgranville.rs)
5. PESTANA – [eventos.curitiba@pestana.com](mailto:eventos.curitiba@pestana.com)
6. RADISSON – [rhi\\_curt@radissonamericas.com](mailto:rhi_curt@radissonamericas.com)

## **4 – DO ITEM ÚNICO - HOSPEDAGEM (DESPESA EVENTO HOTEL + ALIMENTAÇÃO)**

### **4.1. Das Propostas Apresentadas**

4.1.1. Apresentaram propostas tempestivamente, as empresas relacionadas abaixo:

- a) **SOLEY ADMINISTRACAO DE HOTEIS & RESORTS LTDA**, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.263.767/0001-31, apresentou proposta de preços correspondente ao valor total de R\$ 7.937,50 (sete mil, novecentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos) para as despesas indicadas pela área demandante.
- b) **RB HOTELARIA LTDA**, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.513.132/0001-02, apresentou proposta de preços que perfaz o valor total de



**PESQUISA DE PREÇOS N° 009/2026**  
**TERMO DE FOMENTO CEDCA N° 041/2021**

R\$ 12.277,30 (doze mil, duzentos e setenta e sete reais e trinta centavos) para as despesas indicadas pela área demandante.

- c) HOTEL BOURBON DE CURITIBA LTDA**, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o n° 78.943.321/0001-17, apresentou proposta de preços que perfaz o valor total de R\$ 12.950,63 (doze mil, novecentos e cinquenta reais e sessenta e três centavos) para as despesas indicadas pela área demandante.

4.1.2. Para a composição dos preços descritos na cláusula anterior, considerou-se a seguinte tabela de valores:

SOLEY ADMINISTRACAO DE HOTEIS & RESORTS LTDA (BRISTOL)				RB HOTELARIA LTDA				HOTEL BOURBON DE CURITIBA LTDA			
CNPJ: 19.263.767/0001-31				CNPJ: 41.513.132/0001-02				CNPJ: 78.943.321/0001-17			
E-mail: reservas.brasil500@bristolhoteis.com.br				E-mail: tassia.cristina@accor.com				E-mail: kraique.ferreira@bourbon.com.br gisele@gigaav.com.br			
Item	Quantidade	Valor unitário	Valor total	Item	Quantidade	Valor unitário	Valor total	Item	Quantidade	Valor unitário	Valor total
Salão	1	R\$ 1.417,50	R\$ 1.417,50	Salão	1	R\$ 2.310,00	R\$ 2.310,00	Salão	1	R\$ 2.858,63	R\$ 2.858,63
Data-Show + Som + Microfone (sem operador técnico)	1	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00	Data-Show + Som + Microfone (sem operador técnico)	1	R\$ 1.669,50	R\$ 1.669,50	Data-Show + Som + Microfone (sem operador técnico e sem notebook)	1	R\$ 1.160,00	R\$ 1.160,00
Café da Manhã	35	R\$ 32,00	R\$ 1.120,00	Café da Manhã	35	R\$ 44,99	R\$ 1.574,65	Café da Manhã	35	R\$ 58,30	R\$ 2.040,50
Almoço	35	R\$ 88,00	R\$ 3.080,00	Almoço	35	R\$ 137,50	R\$ 4.812,50	Almoço	35	R\$ 58,30	R\$ 2.040,50
Café da Tarde	35	R\$ 32,00	R\$ 1.120,00	Café da Tarde	35	R\$ 44,99	R\$ 1.574,65	Café da Tarde	35	R\$ 138,60	R\$ 4.851,00
				Garçom	1	R\$ 336,00	R\$ 336,00				
TOTAL			R\$ 7.937,50	TOTAL			R\$ 12.277,30	TOTAL			R\$ 12.950,63

## 4.2. Da Análise Técnica

4.2.1. Considerando que a empresa **SOLEY ADMINISTRACAO DE HOTEIS & RESORTS LTDA** apresentou o menor valor GLOBAL, o orçamento foi submetido à análise técnica do Setor Responsável que se posicionou pela **CLASSIFICAÇÃO TÉCNICA** da proposta pelo atendimento integral das condições solicitadas para a prestação do serviço almejado.

## 4.3. Da Análise Documental

4.3.1. Ato contínuo, o Setor de Licitações passou a analisar os documentos de habilitação apresentados pela empresa classificada tecnicamente, conforme rol descrito abaixo:

- Cópia do Contrato Social, suas alterações ou consolidação;
- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (Cartão CNPJ);



**PESQUISA DE PREÇOS Nº 009/2026  
TERMO DE FOMENTO CEDCA Nº 041/2021**

- Certidão Negativa de Débitos Federais e da Dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa de Débitos Estaduais expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
- Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- Certificado de Regularidade de Situação para com o FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei Federal nº 12.440/2011;
- Procuração;

4.3.2. Após análise, verificou-se que todos os documentos apresentados atendem integralmente as exigências decorrentes do processo de contratação, motivo pelo qual a empresa **SOLEY ADMINISTRACAO DE HOTEIS & RESORTS LTDA** foi considerada **HABILITADA DOCUMENTALMENTE**.

## **5 – DO JULGAMENTO**

5.1. Após análise técnica e documental, por atender a todos os requisitos exigidos para a prestação dos serviços almejados, **LOGROU VENCEDORA** da presente Pesquisa de Preços a empresa **SOLEY ADMINISTRACAO DE HOTEIS & RESORTS LTDA**, considerando-se o valor total de R\$ 7.937,50 (sete mil, novecentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos).

## **6 – DA EXECUÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

6.1. A empresa que logrou vencedora compromete-se a reservar o espaço físico ofertado e providenciar os itens e pessoal necessários para a prestação dos serviços ofertados.

6.2. O pagamento do valor contratado será efetuado em **até 28 (vinte e oito) dias úteis**, contados a partir da entrega do objeto contratado, condicionado à apresentação e aprovação da respectiva Nota Fiscal de Serviço e ao cumprimento integral de todas as obrigações.

6.2.1. Havendo negociação de prazo de pagamento diferenciado, as exceções e especificações acordadas constarão no respectivo Instrumento Contratual.



**PESQUISA DE PREÇOS Nº 009/2026  
TERMO DE FOMENTO CEDCA Nº 041/2021**

6.3. O pagamento poderá ser realizado via boleto bancário ou através de transferência bancária, devendo o fornecedor disponibilizar o boleto para pagamento ou informar os dados bancários para pagamento na respectiva Nota Fiscal.

6.4. **O CNPJ/MF do fornecedor constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, sob pena de não ser efetuado o pagamento.**

6.5. **A nota fiscal deverá ser emitida com faturamento para o endereço que consta no CNPJ da CONTRATANTE, qual seja: Avenida Iguazu, nº 1472, bairro Água Verde, CEP 80240- 031, Curitiba-PR.**

6.6. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente liquidação de qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta pelo órgão contratante, em decorrência de penalidade ou inadimplência, nos termos da legislação vigente.

6.7. Constatando-se irregularidades na documentação apresentada pela CONTRATADA, a CONTRATANTE devolverá a nota fiscal para as devidas correções. Ocorrendo a devolução da nota fiscal, considerar-se-á como não apresentada para efeitos de pagamento e atendimento às condições contratuais.

## **7 – DO ACEITE E DA CONFIDENCIALIDADE**

7.1. Os fornecedores participantes da PESQUISA DE PREÇOS Nº 009/2026 deverão zelar pelo sigilo de quaisquer informações referentes à estrutura, contribuintes, topologia e ao modo de funcionamento e tratamento das informações da ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA DR. RAUL CARNEIRO, durante e após o fim do processo de contratação, salvo se houver autorização expressa da instituição para divulgação.

7.2. As partes se comprometem a tratar os dados pessoais envolvidos no processo de contratação e necessários à execução de seu objeto, única e exclusivamente para cumprir com a finalidade a que se destinam e em respeito à toda legislação aplicável sobre segurança da informação, privacidade e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal n. 13.709/2018), sob pena



**PESQUISA DE PREÇOS Nº 009/2026  
TERMO DE FOMENTO CEDCA Nº 041/2021**

de incidência de multa, sem prejuízo de perdas e danos.

## **8 – DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

8.1. A formalização da contratação será mediante assinatura de Contrato e emissão de Ordem de Serviço, respeitando-se o descritivo técnico, os valores e prazos constantes na proposta de preço do fornecedor vencedor e as condições constantes neste documento.

## **9 – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

9.1. O presente processo de contratação e a ordem de serviço emitida serão regidos pelas disposições expressas na Lei nº. 14.133/2021 e suas alterações; pelas disposições da Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor; pelo Código Civil Brasileiro; pela Lei Estadual 15.608/07; e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo), ainda que não explicitadas.

## **10 – DISPOSIÇÕES FINAIS**

10.1. Não havendo manifestação de recurso, dar-se-á por adjudicado e homologado o resultado do presente processo pela **ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA DR. RAUL CARNEIRO**.

Nada mais havendo a constar, deu-se por encerrado o presente ato, sendo lavrado o presente documento que, lido e achado conforme, foi assinado.

Curitiba, 18 de março de 2026.



**Luana Leal**

Analista de Licitações

